



**TADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

INDICAÇÃO N.º 1526/19 PR, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: Ver. Prof. Rafael Barros

Ao Sr.  
EDMUNDO NUNES DOURADO  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhado ao Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, **a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei N°. 010/05, que dispõe sobre o limite de tempo para atendimento ao público na rede bancária e dá outras providências.**

Câmara Municipal de Formosa, 15 de agosto de 2019.

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Tal proposição justifica-se diante de tantas reclamações dos usuários dos serviços bancários em relação ao atendimento nas agências, especialmente em relação ao tempo de espera nas filas dos caixas, por vezes agravada a excessiva demora pelo fato de a pessoa ver-se obrigada a permanecer em pé, enquanto aguarda o atendimento, por não haver assentos disponíveis.

De acordo com o Art. 3º. § 1º. **Os bancos ou entidades financeiras acima referidas informarão aos órgãos de postura pública e ao PROCON, encarregado de fazer cumprir esta Lei.** Diante desta afirmativa, faz-se necessário o seu cumprimento para que sejam resguardados os direitos do cidadão.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.